



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N°. 05, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

*Altera a Lei Orgânica do Município de Caparaó, para dispor sobre as publicações oficiais na rede mundial de computadores (internet) para fins de imprensa oficial.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPARAÓ, nos termos do § 2º do art. 50 da [Lei Orgânica do Município](#), promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

**Art. 1º** Os dispositivos abaixo indicados da [Lei Orgânica do Município de Caparaó, de 22 de março de 1990](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 200.** Enquanto não for criado o Diário Oficial do Município, a divulgação oficial da legislação e dos atos municipais se dará mediante publicação obrigatória em sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), ou, a critério de cada Poder ou entidade descentralizada, e de acordo com a legislação:

- I - no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
  - II - na imprensa regional;
- .....

**Parágrafo único.** Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo disporá sobre a criação e funcionamento do Diário Oficial do Município.”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias, em especial, o inciso III do art. 200 da [Lei Orgânica do Município](#).

**Art. 3º** Esta Emenda à [Lei Orgânica](#) entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 07 de outubro de 2020.

### MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

**RODRIGO EMANUEL DE OLIVEIRA**  
Presidente

**ADALTON XAVIER DE MORAES**  
Vice-Presidente

**JÚLIO HENRIQUE RIZZ**  
1º Secretário

**EDMILSON DONÁDIO**  
2º Secretário